



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

PROJETO DE LEI Nº , de 2024
(Do Sr. Adail Filho)

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever o aumento de pena para o incêndio florestal criminoso e a equiparação a crime hediondo.

Apresentação: 28/08/2024 17:09:37.610 - MESA

PL n.3372/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prever o aumento de pena para o incêndio florestal criminoso e a equiparação a crime hediondo.

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º A multa será proporcional ao dano causado pelo incêndio.

§ 3º Será equiparado a hediondo o incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação que:

I – cause mortes;

II – afete gravemente a saúde pública;

III – danifique propriedades públicas ou particulares;

IV – afete zonas de preservação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 28/08/2024 17:09:37.610 - MESA

PL n.3372/2024

Este projeto de lei visa coibir a prática de incêndios florestais no Brasil.

O incêndio florestal é um crime que não afeta apenas o meio ambiente, mas também inúmeras comunidades que dependem de ecossistemas saudáveis para sua sobrevivência e bem-estar, e a saúde de todos, ameaçando também a vida de crianças, idosos e pessoas com doenças pulmonares preexistentes.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado um aumento alarmante no número de queimadas, especialmente em regiões de alta biodiversidade, como a Amazônia. As consequências desses atos são devastadoras, resultando em perda de flora e fauna, contaminação do ar, comprometimento da saúde pública, e agravamento das mudanças climáticas.

A fumaça gerada por essas queimadas afeta a qualidade do ar, causando sérios problemas de saúde a milhões de brasileiros, e agrava a crise ambiental que já enfrentamos.

Diante desse cenário, é imprescindível que o Estado tome medidas mais rigorosas para garantir a proteção do nosso patrimônio natural e socioambiental. O aumento da pena para o crime de incêndio florestal é uma resposta necessária e urgente para coibir práticas ilegais e nocivas. Ao transformar o incêndio florestal em crime hediondo, estamos sinalizando que tal ação é inaceitável e intolerável.

Adicionalmente, a classificação do incêndio florestal como crime hediondo implica em penas mais severas, além de restringir benefícios penais que podem ser concedidos aos infratores. Isso não apenas serve como um aviso para potenciais criminosos, mas também reforça o comprometimento do Estado com a conservação ambiental e o bem-estar público.

Os danos causados pelo incêndio florestal são irreversíveis e afetam também gerações futuras. Portanto, a aprovação deste projeto de lei



* C D 2 4 2 1 6 9 2 7 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ADAIL FILHO - REPUBLICANOS/AM

representa um passo fundamental para proteger nosso meio ambiente, nossa saúde e a integridade social. É uma medida de justiça ambiental que busca assegurar um futuro sustentável para todos.

Assim, solicito aos nobres parlamentares a análise cuidadosa e a aprovação do presente projeto de lei para que nosso meio ambiente e a vida das pessoas seja protegida.

Sala das Sessões, em de de 2024.

ADAIL FILHO
Deputado Federal
REPUBLICANOS/AM

Apresentação: 28/08/2024 17:09:37.610 - MESA

PL n.3372/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242169273400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adail Filho

